



---- Assim nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, respeitante à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova desportiva referida." ---

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias sob jurisdição do Município, para a realização da prova desportiva "UTMARÃO".** -----

**Demonstração de Desempenho Orçamental  
2024 e 1.ª Alteração Orçamental Modificativa às  
Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025**

---- 2 - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

---- "Considerando que: -----

---- 1. A inscrição no orçamento em vigor do saldo da gerência anterior não consignado de 2024, no montante 765.203,67€, deve fazer-se em sede de alteração permutativa, designada revisão nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 129/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP); -----

---- 2. Após o apuramento do saldo da gerência anterior, pode ser utilizado como contrapartida do aumento global da despesa, resultando uma revisão orçamental, tal como se encontra estabelecido nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, devendo respeitar o princípio do equilíbrio orçamental, sendo que a sua utilização se trata de uma boa prática de gestão; -----

---- 3. De acordo com o ponto 3 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constante do Anexo II do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, sendo que tem a natureza de alteração orçamental modificativa a que procede à inscrição de uma nova receita ou de despesa



---

ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; -----

---- 4. O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (influxos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2024, encontra-se evidenciado no mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental, documento que também reflete a execução orçamental; -----

---- 5. Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o saldo da gerência anterior, no momento da sua integração, releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir; -----

---- 6. Os reforços realizados em rubricas de despesas perfazem um total de 765.203,67€; -----

---- 7. O artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE2025), prevê que o saldo da gerência orçamental pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, após a aprovação do mapa de “Demonstração do Desempenho Orçamental” e antes da aprovação dos documentos de prestação de contas. -----

---- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) e i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com os pontos 8.3.1.2., 8.3.1.3 e 8.1.3.4. do POCAL, em conjugação com o ponto 3 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e do artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE2025): -----

---- a) Aprove o mapa “Demonstração de Desempenho Orçamental”, relativo ao ano de 2024, a fim de permitir a integração do saldo de execução orçamental em momento prévio à aprovação dos documentos de prestação de contas do ano de 2024; -----

---- b) Na pendência da aprovação da alínea anterior, delibere submeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação, a 1.ª alteração orçamental modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025, contemplando a integração do saldo de execução orçamental 2024, ao abrigo da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

---- Anexo: Demonstração de Desempenho Orçamental 2024 e 1.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025. -----

---

- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. Luís Reguengo Machado: -----**
- **O mapa “Demonstração de Desempenho Orçamental”, relativo ao ano 2024, a fim de permitir a integração do saldo de execução orçamental em momento prévio à aprovação dos documentos de prestação de contas do ano de 2024; -----**
- **Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a 1.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025, contemplando a integração do saldo de execução orçamental 2024, ao abrigo da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**

**2025 - Ano Oficial da Padroeira da  
Região Demarcada do Douro - Santa  
Martha - Autorização de Despesa**

- 3 - Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----
- “Considerando que 2025 é o Ano Oficial da Padroeira da Região Demarcada do Douro – Santa Martha; -----
- Considerando que este tema foi cuidadosamente escolhido e desenvolvido, tendo em conta a identidade cultural, social e histórica do nosso município, com o objetivo de reforçar a sua imagem e promover os valores que nos definem; -----
- Considerando a importância de transmitir uma imagem sólida e coesa da nossa padroeira ao longo deste ano, todo o *merchandising*, ofertas institucionais e campanhas promocionais estarão alinhados para assegurar uma comunicação clara e eficaz para todos os públicos a que nos dirigimos; -----
- Considerando que este tema servirá de base para várias ações e iniciativas ao longo deste ano e que às mesmas estarão previstas despesas relacionadas com materiais gráficos, materiais